

COMUNICADO 01/2022

A Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução ABIPEM 001/2022 para conduzir o processo eleitoral na Assembleia Geral Ordinária da ABIPEM do dia 09 de Junho de 2022, nos termos do Regulamento Eleitoral – Eleição Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da ABIPEM, comunica que:

I. No prazo previsto no artigo 9º do Regulamento Eleitoral recebeu a inscrição de uma única Chapa; a qual se atribuí o número de ordem 1, com a seguinte composição:

Diretoria

Presidente: João Carlos Figueiredo – Jundiaí/SP

Vice Presidente: André Luiz Goulart – Uberlândia/MG

Primeiro Secretário: Majoly Aline dos Anjos Hardy – Curitiba/PR

Segundo Secretário: Léa Santana Praxedes – Cabedelo/PB

Primeiro Tesoureiro: Daniel Leandro Boccoardo – Birigui/SP

Segundo Tesoureiro: Von Brawn Ceris e Santos – Cascavel/CE

Conselho Deliberativo

Vice Presidente Sul: Marcio Oliveira Apolinário – Jussara/PR

Suplente Vice Presidente Sul: Alderi Zanatta – Parobé/RS

Vice Presidente Sudeste: Wilson Marques Paz – Itapemirim/ES

Suplente Vice Presidente Sudeste: Rosilane Brum Cler Cunha – Silva Jardim/RJ

Vice Presidente Nordeste: João Gomes do Rego – Maragogi/AL

Suplente Vice Presidente Nordeste: Audrey Suelen Brito Mila – Serra Caiada/RN

Vice-Presidente Região Centro Oeste: Luana Aparecida Ortega Piovesan – Cáceres/MT

Suplente Vice-Presidente Região Centro Oeste: Djovini Di Oliveira – Inhumas/GO

Vice-Presidente Região Norte: Luiz Guilherme Machado de Carvalho – Belém/PA

Suplente Vice-Presidente Região Norte: Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon – Manaus/AM

Conselho Fiscal

Conselheiro Fiscal: Carlos Xavier Schramm – Blumenau/SC

Conselheiro Fiscal: José Marly dos Santos Brando – Caxias do Sul/RS

Conselheiro Fiscal: Edna Chulli Nova Andradina/MS

Suplente Conselho Fiscal: Alexandre Silva Macedo – Rio Verde/GO

Suplente Conselho Fiscal: Daniel Ribeiro Silva – Salvador/BA

II. Da análise da documentação apresentada pelos candidatos integrantes da CHAPA 1, verifica-se que todos cumprem as condições de elegibilidade; concedendo-se, na forma do art. 11 do Regulamento Eleitoral, prazo de 48 horas para impugnação ou desistência de candidato.

III. O presente será divulgado no site da ABIPEM e afixado na sede da Associação.

São Paulo, 1º de junho de 2022.

Comissão Eleitoral

